



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

189

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/003206/2021	18/02/2021	Pedro da Silva Reis Matrícula 245.308-0	189

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, CPF nº 347.546.508-67, e a instituição financeira **Banco Bradesco S.A.**, situada na Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, representada neste ato pelos Srs: **Jorge Luis Cardouzo**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 56.472.134 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.633.769-53 e **Eliete Maria Martins de Souza**, brasileira, casada, bancária, cédula de identidade nº 22.120.485 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.021.648-71, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE** ao Contrato SMF nº 02/2020, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº. 030/024497/2014, 030/032168/2019 e 030/003206/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Processo: 030/003206/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.: Helder Jan. Souza Vidigal Agente Fazendário Matrícula 244.870-0	Fls. 150
------------------------------	---------------------	---	-------------

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMF nº 02/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do CONTRATANTE, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e expressa previsão no referido Contrato (Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro), assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do contrato.

**Parágrafo único.** As modalidades de serviços a serem prestadas pela instituição financeira serão:

- I - recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- II - recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
- III - recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, conferindo ao Contrato SMF nº 02/2020 o **prazo total de 24 (vinte e quatro) meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** poderá haver nova prorrogação de prazo mediante a celebração de novo termo aditivo, obedecidos os permissivos legais constantes no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 4,23%, referente ao IPCA-E, acumulado do período de (janeiro/2020) a (dezembro/2020), com efeitos a partir de 20/05/2021.







**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo: 030/003206/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.: Helder (un. Souza Vidigal) Agente Fazendário Matrícula 244.870-0	Fls. 191
------------------------------	---------------------	--	-------------

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- R\$1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- R\$0,83 (oitenta e três centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
- R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 138

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191

Empenho: 000984

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Repasse ao Contratante):** O produto da arrecadação será repassado à CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na Agência 0174-0, Conta Corrente 000045-7, Operação 006, pertencente à Caixa Econômica Federal – CEF, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* esta cláusula.





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo: 030/003206/2021	Data: 18/02/2021	Rubrica: <i>Jan Souza Vidigal</i> Agente Fazendário Matrícula 244.870-0	Fls. 192
------------------------------	---------------------	---	-------------

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de maio de 2021.

*[Signature]*  
**MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**

Secretária Municipal de Fazenda

*Marília Sorrini Peres Ortiz*  
Secretária Municipal de Fazenda  
Matrícula 1.243.426-0

*[Signature]*  
**JORGE LUIS CARDOUZO**

Banco Bradesco S.A

*[Signature]*  
**ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**

Banco Bradesco S.A

Testemunhas

*[Signature]*  
CPF: 842.521.562-04

*[Signature]*  
CPF: 113.397.657-54

